PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 04/08/2026 às 13:00 h do dia 14/08/2026.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 11/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 14/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.249.200,65 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76

07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57

05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35

05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38

05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em

língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal N° 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato/ata, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a

contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato/ata será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato/ata.

15.3. O contrato/ata que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal N° 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal N° 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato/ata. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível

ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal N° 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) **Fiscais do Contrato:**

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato/ata ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato/ata ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

19.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

19.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

19.5. Não serão objeto de pagamento os serviços recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.

19.6. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre os serviços executados e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

19.7. Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação vigente..

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O modelo de execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, documento integrante deste Edital, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os procedimentos, os prazos, os requisitos técnicos e demais especificações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal N° 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato/ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato/ata, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 30 de julho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82859070000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão:
Localização:
Data: 2026.07.30 13:19:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação compreende o fornecimento de materiais de copa, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Grão-Pará/SC, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

O objeto contempla o fornecimento de materiais de consumo destinados à higienização, limpeza, conservação, organização e manutenção dos ambientes públicos, bem como produtos voltados à higiene pessoal, preparo e consumo de alimentos e bebidas, utilização em copas, cozinhas, refeitórios, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços esportivos, centros comunitários, prédios administrativos e demais unidades municipais.

Integram a presente contratação produtos químicos para limpeza e desinfecção, saneantes, álcool, sacos para acondicionamento de resíduos, papéis institucionais, materiais descartáveis, artigos de copa e cozinha, equipamentos de proteção individual – EPIs, utensílios de limpeza, panos e artigos de lavanderia, utilidades domésticas e demais materiais correlatos, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade de uso, apresentando padrão de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade e segurança adequados ao ambiente institucional em que serão empregados, de modo a assegurar eficiência na execução dos serviços públicos e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes de fiscalização e controle, sempre que incidentes sobre o respectivo produto.

Sempre que as especificações fizerem referência a marca, fabricante ou modelo, tal indicação terá caráter exclusivamente referencial, destinada a estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características dos materiais encontram-se discriminados na planilha abaixo.

LOTE 01 – PRODUTOS QUÍMICOS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	700	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE, VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 5L FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R$ 8,98	R$ 6.286,00
2	600	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO – UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$ 15,00	R$ 9.000,00
3	400	GALÃO	AMACIANTE PARA ROUPA – ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 13,01	R$ 5.204,00
4	700	GALÃO	CLORO 1% – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5.000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 15,11	R$ 10.577,00
5	900	GALÃO	DESINFETANTE – AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$ 10,47	R$ 9.423,00
6	700	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO – DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTES DILUIÇÕES, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$ 20,10	R$ 14.070,00
7	450	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS – DETERGENTE COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$ 12,00	R$ 5.400,00

8	105	PACOTE	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 11,43	R$ 1.200,15
9	450	UNIDADE	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTIAÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER ALQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 800G. (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° REGISTRO).	R$ 6,18	R$ 2.781,00
10	400	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO – GLICERINADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 21,00	R$ 8.400,00
11	400	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POSSUI ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM POSSUI A MARCA, OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R$ 22,85	R$ 9.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 81.481,15**

LOTE 02 – ÁLCOOL					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	2000	UNIDADE	ÁLCOOL COMUM 96º - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8º INPM (96º GL), ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R$ 7,65	R$ 15.300,00
13	500	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% (500ML) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, FRASCO COM 500ML.	R$ 6,10	R$ 3.050,00
14	500	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS.	R$ 33,99	R$ 16.995,00
15	2000	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1L-INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	R$ 6,63	R$ 13.260,00

			PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 48.605,00**

LOTE 03 - SACOS DE LIXO					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 200 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 78,09	R$ 78.090,00
17	4000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 100 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 36,22	R$ 144.880,00
18	2000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 15 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 9,56	R$ 19.120,00
19	2350	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 30 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 15,85	R$ 37.247,50
20	2500	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 50 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 18,20	R$ 45.500,00
21	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 200 LITROS E DE 0,10 A 0,12 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 81,51	R$ 81.510,00
22	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 100 LITROS E DE 0,10 A 0,12 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$ 70,72	R$ 70.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 477.067,50**

LOTE 04 – PAPÉIS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	4000	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO 10CMX30M COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M². NA COR EXTRA BRANCO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 À 16 ROLOS DE 30M CADA – FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	R$ 68,62	R$ 274.480,00

24	500	UNIDADE	PAPEL TOALHA (DE COZINHA) – FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS.	R$ 3,93	R$ 1.965,00
25	8000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA DISPENSER INSTITUCIONAL, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA MACIEZ E ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 28 G/M² E 38 G/M², PROPORCIONANDO SECAGEM EFICIENTE DAS MÃOS COM O MÍNIMO DE FOLHAS POSSÍVEL. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PACOTE DEVERÁ POSSUIR 04 EMBALAGENS INTERNAS LACRADAS, CONTENDO 250 FOLHAS CADA, COM A FINALIDADE DE PRESERVAR A HIGIENE, FACILITAR O ARMAZENAMENTO E EVITAR DESPERDÍCIOS APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM PRINCIPAL.	R$ 11,70	R$ 93.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 370.045,00**

LOTE 05 – DESCARTÁVEIS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	300	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	R$ 4,83	R$ 1.449,00
27	200	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, 20X22CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES C/ 50 UNIDADES.	R$ 1,55	R$ 310,00
28	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 3KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R$ 5,75	R$ 1.725,00
29	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 5KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R$ 6,23	R$ 1.869,00
30	200	ROLO	FILME DE PVC – TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 28CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	R$ 5,86	R$ 1.172,00

31	7000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180ML – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R$ 5,04	R$ 35.280,00
32	500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 80ML - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 80 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R$ 5,92	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 44.765,00**

LOTE 06 – ARTIGOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	100	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR TIPO LANÇA CHAMA, AUTOMÁTICO, COM GATILHO, PARA FOGÃO A GÁS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	R$ 10,89	R$ 1.089,00

34	350	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1.	R$ 1,99	R$ 696,50
35	1500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO – MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM.	R$ 0,91	R$ 1.365,00
36	250	CAIXA	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	R$ 4,25	R$ 1.062,50
37	100	UND	PALHA DE AÇO- PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDURAS E RESÍDUOS INCRUSTADOS EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES RESISTENTES, FABRICADA EM FIOS FINOS DE AÇO CARBONO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA UNIFORME, BOA CAPACIDADE ABRASIVA E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	R$ 1,99	R$ 199,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 4.412,00**

LOTE 07 – EPI's					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	50	UNIDADE	AVENTAL PVC - MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MEDIDAS APROX.: 120X70CM.	R$ 15,15	R$ 757,50
39	600	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (G) – TAMANHO GRANDE (G) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR.	R$ 2,84	R$ 1.704,00
40	1200	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (M) – TAMANHO MÉDIO (M) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR	R$ 2,84	R$ 3.408,00
41	400	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS - ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	R$ 1,85	R$ 740,00
42	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO (M) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R$ 21,60	R$ 15.120,00
43	300	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES,	R$ 21,00	R$ 6.300,00

			DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).		
44	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA - NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 7,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 31.529,50**

LOTE 08 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	300	UNIDADE	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES - COMPOSTO DE PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE 340 ML A 450 ML.	R$ 6,78	R$ 2.034,00
46	250	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO- UTENSÍLIO DESTINADO À LIMPEZA MANUAL DE DIVERSAS SUPERFÍCIES, CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, FIXADAS DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES. DEVERÁ POSSUIR CABO ANATÔMICO, FIRME E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO, SENDO INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, REJUNTES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	R$ 3,63	R$ 907,50
47	30	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA.	R$ 17,78	R$ 533,40
48	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ - CONFECCIONADO COM PENAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM.	R$ 30,07	R$ 2.405,60
49	400	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO 360° - CESTO DE INOX, CABO INCLINÁVEL DE 1,60CM + REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA DIÁRIA. LEVE E FÁCIL MANUSEIO. BALDE COM ESFREGÃO COM CABO EM INOX. POSSUI ROTAÇÃO 360° E BALDE COM RODINHAS POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA MAIS RÁPIDA E CONFORTÁVEL. MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA. MATERIAL POLIPROPILENO. CAPACIDADE DO BALDE DE 8-12 LTS. CONTÉM: 1 BALDE + 1 ESFREGÃO + 1 REFIL	R$ 93,39	R$ 37.356,00
50	200	UNIDADE	PÁ DE LIXO- EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 21CM X 6CM X 19,5CM, 90°, E COM O COMPRIMENTO DO CABO NÃO INFERIOR A 80CM.	R$ 9,40	R$ 1.880,00
51	550	UNIDADE	REFIL PARA BALDE GIRATÓRIO - REFIL FABRICADO EM MICROFIBRA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM, COMPATÍVEL COM O BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS.	R$ 15,40	R$ 8.470,00
52	200	UNIDADE	RODO GRANDE - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60	R$ 14,92	R$ 2.984,00

			CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.		
53	200	UNIDADE	RODO PEQUENO - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	R$ 6,56	R$ 1.312,00
54	40	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 10 LITROS.	R$ 10,20	R$ 408,00
55	30	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 30 LITROS.	R$ 21,29	R$ 638,70
56	40	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	R$ 9,74	R$ 389,60
57	50	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 15 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	R$ 13,08	R$ 654,00
58	40	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 20 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS, CORES VARIADAS.	R$ 19,29	R$ 771,60
59	100	UNIDADE	LIXEIRA DE 20 LITROS- EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 41,5CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 31CM DE PROFUNDIDADE.	R$ 45,46	R$ 4.546,00
60	300	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO - MATERIAL: CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM 120 CM DE COMPRIMENTO. BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 22 X 18 CM.	R$ 9,85	R$ 2.955,00
61	2000	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PALHA, COM FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R$ 25,51	R$ 51.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 119.265,40**

LOTE 09 – PANOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE LAVANDERIA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	450	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% MICROFIBRA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM.	R$ 2,50	R$ 1.125,00

63	150	ROLO	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER. ROLO PICOTADO, MEDIDAS 240 A 300 METROS.	R$ 100,76	R$ 15.114,00
64	500	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, CORES VARIADAS, TAMANHO: 70X50CM.	R$ 6,62	R$ 3.310,00
65	700	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO: 70X50CM.	R$ 4,10	R$ 2.870,00
66	300	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PACOTE C/12 UNIDADES.	R$ 2,46	R$ 738,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 23.157,00**

LOTE 10 – UTILIDADES DOMÉSTICAS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
67	80	UNIDADE	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 L EM INOX, BASE REMOVÍVEL, COR PRETO/ PRATA, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM BICO DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA 1500W, 220V, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	R$ 59,90	R$ 4.792,00
68	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,8L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R$ 76,59	R$ 3.063,60
69	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,0 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,0L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R$ 77,50	R$ 3.100,00
70	100	UNIDADE	VARAL DE CHÃO - VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EM EPÓXI PÓ, COM 8 VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM 5 VARETAS CADA, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 14,45M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS.	R$ 118,49	R$ 11.849,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 22.804,60**

LOTE 11 – MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS)					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
71	600	UNIDADE	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE,	R$ 7,35	R$ 4.410,00

			PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS E ANVISA, EMBALAGEM 750ML.		
72	900	UNIDADE	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 8,79	R$ 7.911,00
73	350	UNIDADE	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R$ 5,00	R$ 1.750,00
74	190	UNIDADE	LUSTRA MÓVEL - FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO, – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 4,65	R$ 883,50
75	700	UNIDADE	ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS- PRODUTO INDICADO PARA BLOQUEAR ODORES QUANDO UTILIZAR O VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM COM 60ML. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	R$ 11,89	R$ 8.323,00
76	550	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO – PRODUTO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANELAS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 3,66	R$ 2.013,00
77	200	UNIDADE	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE – PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA, BRILHO INTENSO E PODER DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 300G. REGISTRO NA ANVISA.	R$ 3,89	R$ 778,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 26.068,50**

O valor total estimado da presente contratação é de R$ 1.249.200,65 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, mediante utilização da mediana dos valores obtidos em contratações públicas, atas de registro de preços, contratos administrativos, homologações e orçamentos de mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais

de mercado, permitindo sua adequada caracterização e comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Os produtos objeto desta contratação são amplamente comercializados no mercado nacional, fabricados por diversos fornecedores e disponibilizados por inúmeros distribuidores, inexistindo características técnicas exclusivas que impeçam a definição objetiva de suas especificações ou a ampla competitividade do certame.

A contratação caracteriza-se, ainda, como fornecimento contínuo de bens, tendo em vista que os materiais destinam-se ao atendimento permanente das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Municipal, sendo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população. A demanda por esses materiais ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, em razão do consumo contínuo decorrente das atividades rotineiras desenvolvidas pela Administração.

Ressalta-se que o fornecimento contínuo não implica aquisição ininterrupta ou obrigatória, mas decorre da necessidade permanente da Administração em manter disponibilidade desses materiais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, motivo pelo qual a contratação será operacionalizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, por se tratarem de bens de consumo destinados ao desempenho das atividades institucionais da Administração Pública, cujas características são estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, não apresentando atributos de ostentação, requinte excessivo, exclusividade, sofisticação desnecessária ou qualquer elemento que extrapole os padrões ordinários de qualidade exigidos para o uso administrativo.

A definição das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência buscou exclusivamente assegurar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e desempenho dos produtos, sem restringir a competitividade ou direcionar a contratação para marcas, modelos ou características incompatíveis com os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado, mediante processo administrativo devidamente motivado, que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade econômica da contratação, da existência de interesse da Administração, da concordância do

fornecedor registrado, quando exigível, bem como da permanência das condições que justificaram a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados integralmente para o novo período de vigência, iniciando-se nova disponibilidade quantitativa, vedada a utilização cumulativa de saldos remanescentes eventualmente não consumidos durante a vigência anterior.

A prorrogação da Ata não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de manifestação técnica do gestor da contratação, pesquisa de mercado ou outro meio idôneo que demonstre a permanência da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como da competente autorização da autoridade competente.

A decisão acerca da prorrogação deverá observar, além da vantajosidade econômica, os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, assegurando que a manutenção da Ata continue representando a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Grão-Pará/SC, mediante o fornecimento contínuo de materiais de copa, higiene e limpeza indispensáveis à manutenção das condições adequadas de trabalho, higiene, salubridade, conservação dos bens públicos e atendimento à população.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos de consumo essencial para o desempenho das atividades institucionais do Município, sendo empregados diariamente na limpeza e conservação de prédios públicos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, centros administrativos, espaços esportivos, centros comunitários e demais instalações municipais, além de atenderem às necessidades de higiene pessoal, preparo e consumo de alimentos, atendimento ao público e execução dos serviços administrativos.

A disponibilidade permanente desses materiais é condição indispensável para garantir ambientes adequadamente higienizados, organizados e seguros, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da coletividade, bem como para a conservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação também atende aos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, uma vez que possibilita o atendimento das demandas institucionais de forma organizada, evitando desabastecimentos, aquisições emergenciais, fracionamentos indevidos de despesas e interrupções nas atividades administrativas e operacionais das unidades municipais.

Considerando a diversidade de materiais necessários ao atendimento das atribuições desempenhadas pelos diversos órgãos municipais e a ocorrência de consumo variável ao longo do exercício, mostra-se

necessária a realização de procedimento que permita à Administração dispor de mecanismo eficiente para o suprimento das demandas, assegurando maior racionalização das aquisições, padronização dos materiais, otimização dos recursos públicos e melhor gestão dos estoques.

Além disso, a contratação busca assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos para sua adequada utilização, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e os princípios que regem as contratações públicas, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente e em benefício do interesse coletivo.

Dessa forma, a presente contratação revela-se adequada, necessária e compatível com as necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de copa, higiene e limpeza, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos e órgãos da Administração Pública do Município de Grão-Pará/SC, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de bens de consumo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, compreendendo produtos destinados à higienização, limpeza, conservação de ambientes, higiene pessoal, acondicionamento de resíduos, utilização em copas e cozinhas, bem como utensílios e materiais de apoio necessários ao funcionamento das unidades públicas.

Além do fornecimento dos produtos, a solução abrange todas as obrigações inerentes à sua adequada execução, incluindo transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, substituição dos materiais recusados, garantia da qualidade dos produtos fornecidos, observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, preservando suas características físicas, químicas e funcionais, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização, observando-se os prazos de validade, as condições de conservação e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência exigidos pela Administração, assegurando a adequada execução das atividades institucionais e contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, organizados, salubres e seguros para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda administrativa, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável entre as diversas

unidades administrativas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo maior racionalização da gestão dos recursos públicos.

A solução proposta possibilita, ainda, maior eficiência na gestão dos suprimentos administrativos, padronização das especificações técnicas dos materiais, ampliação da competitividade entre os fornecedores, economicidade nas aquisições, maior controle da execução contratual e maior flexibilidade no atendimento das demandas das diversas unidades administrativas, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município.

Por reunir fornecimento parcelado, padronização técnica, atendimento às normas legais e sanitárias, racionalização logística e utilização eficiente dos recursos públicos, a solução apresentada revela-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, a futura contratação deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação vigente.

4.1. REQUISITOS GERAIS:

g) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações, contaminações, sinais de deterioração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

h) Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência, funcionalidade e segurança compatíveis com a finalidade de cada item;

i) Assegurar que os produtos sejam provenientes de fabricantes regularmente constituídos e produzidos em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

j) Fornecer os materiais em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso e demais informações pertinentes, quando aplicáveis;

k) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às características e especificações exigidas durante toda a execução contratual;

l) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

m) Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, boa-fé objetiva, planejamento e interesse público, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

n) Sempre que aplicável, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou que proporcionem menor impacto ambiental, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas ambientais pertinentes, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade de uso, assegurando desempenho, durabilidade, resistência, eficiência e segurança durante toda a sua vida útil.

Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, registro, notificação ou autorização expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às exigências do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar fichas técnicas, certificados de conformidade, declarações do fabricante, registros sanitários, laudos laboratoriais ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas e à legislação aplicável.

4.2.1 Produtos saneantes e produtos químicos de limpeza

Os saneantes, detergentes, desinfetantes, limpadores, alvejantes, água sanitária, álcool, sabões, sabonetes líquidos, ceras, limpa-vidros, lustra móveis, odorizadores, saponáceos e demais produtos químicos deverão:

a) possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

b) ser fabricados por empresa regularmente autorizada pela ANVISA, possuindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, quando exigida para a categoria do produto;

c) possuir certificação do INMETRO, quando houver regulamentação específica aplicável ao produto;

d) atender às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

e) possuir rotulagem contendo composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e demais informações exigidas pela legislação;

4.2.2 Papéis institucionais

Os papéis higiênicos, papéis toalha, papéis interfolhados, filtros de café, guardanapos e demais produtos de papel deverão:

a) atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;

b) possuir composição compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) apresentar elevado poder de absorção, resistência, maciez e acabamento uniforme, conforme a finalidade de utilização;

d) a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução contratual, laudo microbiológico emitido por laboratório acreditado, comprovando que o produto atende aos parâmetros microbiológicos compatíveis com sua finalidade de uso e às normas técnicas aplicáveis.

e) apresentar embalagem íntegra, devidamente identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação.

4.2.3 Produtos descartáveis e materiais destinados ao contato com alimentos

Os copos descartáveis, embalagens plásticas, filmes de PVC, sacos para acondicionamento de alimentos, utensílios descartáveis e demais produtos destinados ao contato direto com alimentos deverão:

a) ser produzidos com matéria-prima apropriada para contato com alimentos;

b) atender às normas sanitárias da ANVISA;

c) atender às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;

d) ser atóxicos, livres de contaminantes e adequados ao uso alimentício;

e) possuir identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

f) quando destinados ao contato com alimentos, não poderão transmitir odor, sabor, resíduos ou substâncias que comprometam a qualidade ou a segurança dos alimentos.

4.2.4 Sacos para acondicionamento de resíduos

Os sacos plásticos destinados ao acondicionamento de resíduos deverão:

a) possuir resistência compatível com sua capacidade volumétrica;

b) apresentar espessura mínima prevista nas especificações;

c) ser fabricados com material que assegure resistência ao rasgamento, perfuração e vazamentos durante sua utilização;

d) atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando existentes.

4.2.5 Equipamentos, utensílios domésticos e materiais permanentes de apoio

Os utensílios, equipamentos e demais materiais, tais como chaleiras elétricas, garrafas térmicas, baldes, lixeiras, mops, rodos, vassouras, escovas, pás, borrifadores, bacias, varais e produtos similares deverão:

a) ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo;

b) apresentar acabamento de boa qualidade, sem rebarbas, trincas, deformações ou defeitos de fabricação;

c) possuir resistência mecânica compatível com a utilização prevista;

d) quando aplicável, possuir certificação do INMETRO ou atender às normas brasileiras pertinentes.

4.2.6 Equipamentos de proteção individual (EPIs)

As luvas, aventais, toucas e demais equipamentos de proteção individual deverão:

a) atender às normas regulamentadoras aplicáveis à segurança do trabalho;

b) possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação;

c) proporcionar proteção compatível com a finalidade de utilização;

d) ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso pretendido.

4.2.7 Embalagens

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, contendo, no mínimo:

- identificação do fabricante ou importador;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade, quando aplicável;
- instruções de uso, conservação e segurança;
- rotulagem em língua portuguesa;
- demais informações exigidas pela legislação específica.

Não serão aceitas embalagens violadas, reutilizadas, adulteradas ou que apresentem sinais de vazamento, umidade, perfuração, oxidação ou qualquer outra condição que comprometa a integridade do produto.

4.2.8 Verificação da conformidade

A Administração poderá, durante qualquer fase da execução da Ata de Registro de Preços, promover diligências destinadas à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, podendo solicitar amostras, fichas técnicas, certificados, registros, laudos laboratoriais ou qualquer outra documentação necessária à comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

O fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, com a legislação aplicável ou com as exigências deste Termo de Referência ensejará sua recusa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTES PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam

cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não existindo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Municipal, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme as necessidades administrativas, não gerando à futura contratada qualquer direito à contratação integral dos quantitativos registrados.

5.1. ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, compreendendo os diversos órgãos, unidades administrativas e Secretarias Municipais do Município de Grão-Pará/SC.

O prazo máximo para entrega será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante agendamento quando necessário.

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser acondicionados de forma adequada para preservar sua integridade física, química e sanitária até o efetivo recebimento.

5.2. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens, da integridade física dos produtos e da documentação que acompanhar o fornecimento. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

II – Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo a Administração realizar inspeções, diligências, testes, solicitação de amostras ou análise documental, quando entender necessário. A aceitação definitiva somente ocorrerá após constatado o atendimento integral às condições estabelecidas na contratação.

5.3. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima remanescente de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento pela Administração, salvo quando a natureza do produto ou a inexistência dessa condição no mercado, devidamente comprovada, justificar prazo diverso, hipótese que dependerá de prévia anuência da Administração.

5.4. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração em razão da urgência da demanda, os produtos que:

a) apresentarem defeitos de fabricação;

b) estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

c) apresentarem avarias decorrentes do transporte ou armazenamento;

d) possuírem embalagens violadas, adulteradas ou danificadas;

e) apresentarem prazo de validade incompatível com as exigências da contratação;

f) forem recusados pela fiscalização em razão de desconformidade técnica ou legal.

5.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas no Município de Grão-Pará/SC, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, observando os seguintes locais:

- CEI Aconchego 1 – Rua Jorge Lacerda, nº 327, Centro;
- CEI Aconchego 2 – Rua Ângelo Alberton Luiz, nº 372, Centro;
- CEI Aconchego 3 – Rua Orleans, nº 375, Centro;
- CEI Rio Pequeno – SC-370, s/nº, Rio Pequeno;
- CEI Aiurê – Estrada Geral Aiurê, s/nº, Aiurê;
- CEI Célia Kulkamp Meurer – Rua Barão do Rio Branco, nº 833, Centro;
- Escola Municipal Professor Gregório Wessler – Rua Leoberto Leal, nº 27, Centro;
- Posto de Saúde Central – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 127, Centro;
- Posto de Saúde Vila Esperança (ESF 003) – Rua Teodoro Faust, nº 353, Centro;
- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda – Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Rua Nereu Ramos, nº 485, Centro;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Presidente Vargas, nº 468, Centro;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Centro;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura – Estrada Geral Rio Walter, s/nº, Rio Walter;
- FAMGP – Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, Centro.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente autorizado pela unidade requisitante.

A Administração poderá indicar outros locais de entrega situados no território do Município de Grão-Pará/SC, desde que vinculados às atividades das Secretarias Municipais e previamente informados na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, os instrumentos dela decorrentes, os quais estabelecerão as condições para o fornecimento dos materiais, bem como os procedimentos de gestão, fiscalização, acompanhamento e controle da execução.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade das informações, a transparência e a formalização dos atos administrativos.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe coordenar a execução da contratação, acompanhar o desempenho da Ata, promover as medidas necessárias ao seu regular cumprimento, deliberar sobre questões que ultrapassem a competência da fiscalização e adotar as providências necessárias para assegurar a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado em cada Secretaria ou unidade administrativa beneficiária da contratação, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos materiais destinados à sua unidade, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar ocorrências e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades verificadas.

Ficam designados os seguintes fiscais da contratação:

- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Cada fiscal será responsável pelo acompanhamento das entregas destinadas à sua respectiva Secretaria, verificando especialmente: o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, a quantidade efetivamente fornecida, a integridade das embalagens e o adequado acondicionamento dos materiais, o atendimento aos prazos mínimos de validade, quando aplicáveis, a apresentação da documentação técnica eventualmente exigida, a emissão do atesto para fins de recebimento e posterior liquidação da despesa e o registro de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, o fiscal notificará formalmente à contratada para que promova a regularização ou substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da comunicação ao gestor da Ata e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Quando a irregularidade ultrapassar a competência da fiscalização, caberá ao gestor deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, podendo determinar, quando cabível, a substituição dos produtos, a glosa de valores, o cancelamento de autorizações de fornecimento, a instauração de processo administrativo sancionador, o cancelamento do registro de preços ou a rescisão contratual.

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada continuamente pela Administração, com o objetivo de assegurar o regular abastecimento das unidades administrativas, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância das especificações técnicas, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços conterão, ainda, cláusulas específicas relativas à vigência, forma de fornecimento, acompanhamento da execução, recebimento dos materiais, pagamento, penalidades, hipóteses de cancelamento do registro de preços, rescisão contratual e demais condições necessárias à adequada gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as especificações técnicas, as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais entregues em conformidade com as especificações da contratação, devidamente atestados pelo fiscal responsável.

Os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade técnica ou descumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência não serão objeto de medição até sua regular substituição pela contratada.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os materiais efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente e a discriminação dos materiais fornecidos, com indicação dos quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valor total.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência, ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergência de quantitativos, desconformidade dos materiais fornecidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como glosas relativas aos materiais recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma de Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, por se mostrar mais vantajoso para a Administração, considerando a necessidade de agrupamento de produtos de mesma natureza, a padronização do fornecimento, a racionalização da logística de entrega, a otimização da gestão contratual e a maior eficiência na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preço**s, em razão de a demanda possuir caráter contínuo e estimado, com consumo variável ao longo da vigência da Ata, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Será assegurado o **tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como no Decreto Municipal nº 20/2022, observadas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.249.200,65 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos lotes que compõem o objeto desta licitação.

A estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 06/2024, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza, porte e características técnicas equivalentes, observando critérios que assegurem a obtenção de preços compatíveis com a realidade mercadológica.

Na composição da estimativa foram considerados os quantitativos previamente definidos na fase de planejamento da contratação, levando-se em conta o histórico de consumo da Administração, às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção contínua do abastecimento de materiais de copa, higiene e limpeza durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Os valores estimados possuem natureza exclusivamente referencial, destinando-se à definição do orçamento estimado da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária, ao planejamento administrativo e ao julgamento da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A estimativa de preços integra a fase preparatória da contratação e demonstra a compatibilidade do objeto com os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade das propostas apresentadas, contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

c) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

d) Realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, observando os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos;

e) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;

f) Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto às exigências da ABNT, ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, quando cabíveis;

g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto;

h) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento;

i) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de contratar com a Administração;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

k) Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas;

l) Arcar integralmente com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, fretes, seguros, despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

m) Emitir as Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e dos materiais efetivamente fornecidos;

n) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela Administração;

o) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), quando pertinente;

p) Adotar práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto, promovendo o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

q) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II. Emitir as Autorizações de Fornecimento, especificando os materiais, quantitativos, locais e prazos para entrega, conforme a necessidade da Administração;

III. Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação;

IV. Designar gestor e fiscais da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, adotando as providências necessárias quando constatadas irregularidades;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição quando cabível;

VI. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, fixando prazo para a regularização das inconformidades verificadas;

VII. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da Nota Fiscal e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa;

VIII. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto;

XI. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação;

XII. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no edital e neste Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas no fornecimento dos materiais, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13

09.001.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 76

07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57

05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35

05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38

05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72 0

Grão-Pará/SC, 30 de julho de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá anexar, no sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo relacionados, os quais deverão estar válidos na data da sessão pública da licitação, observado o disposto neste Edital.

1.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, formulada antes do seu término, e desde que aceita pelo Pregoeiro, quando comprovada a ocorrência de motivo justificável, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, **ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS;**

f) Alvará de localização e funcionamento;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha executado serviço com características semelhantes a do edital com qualidade;

1.2.5. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa, conforme o **MODELO NO ANEXO V**.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida

para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal N° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 30 de julho de 2026 .

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica **Nº 23/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01 – PRODUTOS QUÍMICOS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	700	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA – SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE, VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. FRASCO OPACO COM 5L FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	R$	R$
2	600	GALÃO	ALVEJANTE SEM CLORO – UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R$	R$
3	400	GALÃO	AMACIANTE PARA ROUPA – ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
4	700	GALÃO	CLORO 1% – SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%, ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5.000 ML, LACRADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE ATENDER A RDC 14 DE 28/02/2007. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
5	900	GALÃO	DESINFETANTE – AÇÃO BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA, INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$	R$

6	700	GALÃO	DETERGENTE ALCALINO CLORADO – DETERGENTE MULTIUSO CLORADO DE ALTO PODER DE LIMPEZA, COM CLORO ATIVO, PERMITE EXCELENTES DILUIÇÕES, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFICAZ, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES: PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$	R$
7	450	GALÃO	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS – DETERGENTE COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	R$	R$
8	105	PACOTE	SABÃO EM BARRA - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
9	450	UNIDADE	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTIAÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER ALQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 800G. (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N° REGISTRO).	R$	R$
10	400	GALÃO	SABÃO LÍQUIDO – GLICERINADO COM PH NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 LITROS, CERTIFICADA PELO INMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
11	400	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTES, ÁGUA, FRAGRÂNCIA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. POSSUI ÓTIMA VISCOSIDADE. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM POSSUI A MARCA, OS DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 02 – ÁLCOOL					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	2000	UNIDADE	ÁLCOOL COMUM 96º - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8º INPM (96º GL), ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R$	R$

13	500	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% (500ML) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, FRASCO COM 500ML.	R$	R$
14	500	GALÃO	ÁLCOOL EM GEL 70% (GL 5 LITROS) - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS - CONTÉM UMA CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL A 70%, QUE TAMBÉM É BASTANTE EFICAZ NA ANTISSEPSIA CONTRA VÍRUS E DOENÇAS CAUSADAS POR BACTÉRIAS, GALÃO 5 LITROS.	R$	R$
15	2000	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1L-INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. FRASCO PLÁSTICO DE 1L. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 03 - SACOS DE LIXO					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 200 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
17	4000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 100 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
18	2000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 15 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
19	2350	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 30 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
20	2500	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 50 LITROS E DE 0,06 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
21	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 200 LITROS E DE 0,10 A 0,12 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
22	1000	PACOTE	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO- CAPACIDADE DE 100 LITROS E DE 0,10 A 0,12 MICRAS, COR PRETA, MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 04 – PAPÉIS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	4000	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO 10CMX30M COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 28 G/M². NA COR EXTRA BRANCO. MATERIAL NÃO RECICLADO - MATERIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 15464-1 E 15134; PACOTE C/ 4 À 16 ROLOS DE 30M CADA – FARDO CONTENDO 64 ROLOS.	R$	R$
24	500	UNIDADE	PAPEL TOALHA (DE COZINHA) – FOLHA DUPLA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS.	R$	R$
25	8000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA DISPENSER INSTITUCIONAL, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA MACIEZ E ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 28 G/M² E 38 G/M², PROPORCIONANDO SECAGEM EFICIENTE DAS MÃOS COM O MÍNIMO DE FOLHAS POSSÍVEL. FORNECIDO EM PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PACOTE DEVERÁ POSSUIR 04 EMBALAGENS INTERNAS LACRADAS, CONTENDO 250 FOLHAS CADA, COM A FINALIDADE DE PRESERVAR A HIGIENE, FACILITAR O ARMAZENAMENTO E EVITAR DESPERDÍCIOS APÓS A ABERTURA DA EMBALAGEM PRINCIPAL.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 05 – DESCARTÁVEIS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	300	UNIDADE	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, COR BRANCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	R$	R$
27	200	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, RESISTENTE, 20X22CM, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM PACOTES C/ 50 UNIDADES.	R$	R$
28	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 3 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 3KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.	R$	R$
29	300	ROLO	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG – SACOS DESTACÁVEIS EM BOBINA 5KG COM 100 UNIDADES – ÚTIL NO ACONDICIONAMENTO	R$	R$

			DE ALIMENTOS AO NATURAL, EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS.		
30	200	ROLO	FILME DE PVC – TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE NO MÍNIMO 28CM, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 3KG DE PESO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	R$	R$
31	7000	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 180ML – CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R$	R$
32	500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 80ML - CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE DE 80 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES E DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 06 – ARTIGOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	100	UNIDADE	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR TIPO LANÇA CHAMA, AUTOMÁTICO, COM GATILHO, PARA FOGÃO A GÁS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO.	R$	R$
34	350	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1.	R$	R$
35	1500	UNIDADE	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO – MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM.	R$	R$
36	250	CAIXA	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	R$	R$
37	100	UND	PALHA DE AÇO- PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES, GORDURAS E RESÍDUOS INCRUSTADOS EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES RESISTENTES, FABRICADA EM FIOS FINOS DE AÇO CARBONO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA UNIFORME, BOA CAPACIDADE ABRASIVA E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 07 – EPI's					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	50	UNIDADE	AVENTAL PVC - MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS. MEDIDAS APROX.: 120X70CM.	R$	R$
39	600	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (G) – TAMANHO GRANDE (G) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR.	R$	R$
40	1200	UNIDADE	LUVA PARA LIMPEZA (M) – TAMANHO MÉDIO (M) - BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ATENDE A NORMA NBR-13393; RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, NA COR LARANJA OU AMARELA - PACOTE CONTENDO 01 (UM) PAR	R$	R$
41	400	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL - APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS - ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO.	R$	R$

42	700	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL TAMANHO MÉDIO (M) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R$	R$
43	300	CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE (G) - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES).	R$	R$
44	500	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL DE COZINHA - NA COR BRANCA, ATÓXICO, TNT 100% PROPILENO, GERALMENTE USADAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CAIXA/PACOTE COM 100 UNIDADES	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 08 – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	300	UNIDADE	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES - COMPOSTO DE PLÁSTICO COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE DE 340 ML A 450 ML.	R$	R$
46	250	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO- UTENSÍLIO DESTINADO À LIMPEZA MANUAL DE DIVERSAS SUPERFÍCIES, CONFECCIONADA COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, FIXADAS DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES. DEVERÁ POSSUIR CABO ANATÔMICO, FIRME E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO, SENDO INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, REJUNTES E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	R$	R$
47	30	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COM BASE DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA.	R$	R$
48	80	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ - CONFECCIONADO COM PENAS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DE 40 CM.	R$	R$
49	400	UNIDADE	MOP GIRATÓRIO 360° - CESTO DE INOX, CABO INCLINÁVEL DE 1,60CM + REFIL MICROFIBRA PARA LIMPEZA DIÁRIA. LEVE E FÁCIL MANUSEIO. BALDE COM ESFREGÃO COM CABO EM INOX. POSSUI ROTAÇÃO 360° E BALDE COM RODINHAS POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA MAIS RÁPIDA E CONFORTÁVEL. MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA. MATERIAL POLIPROPILENO. CAPACIDADE DO BALDE DE 8-12 LTS. CONTÉM: 1 BALDE + 1 ESFREGÃO + 1 REFIL	R$	R$
50	200	UNIDADE	PÁ DE LIXO- EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 21CM X 6CM X 19,5CM, 90°, E COM O COMPRIMENTO DO CABO NÃO INFERIOR A 80CM.	R$	R$

51	550	UNIDADE	REFIL PARA BALDE GIRATÓRIO - REFIL FABRICADO EM MICROFIBRA, COR BRANCA, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 16 CM, COMPATÍVEL COM O BALDE GIRATÓRIO COM DOIS COMPARTIMENTOS.	R$	R$
52	200	UNIDADE	RODO GRANDE - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$	R$
53	200	UNIDADE	RODO PEQUENO - COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA	R$	R$
54	40	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 10 LITROS.	R$	R$
55	30	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, REFORÇADA, MEDINDO 30 LITROS.	R$	R$
56	40	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 10 LITROS, CORES VARIADAS.	R$	R$
57	50	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 15 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 15 LITROS, CORES VARIADAS.	R$	R$
58	40	UNIDADE	BALDE COM ALÇA 20 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E POSSUIR ALÇA DE FERRO OU PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DE 20 LITROS, CORES VARIADAS.	R$	R$
59	100	UNIDADE	LIXEIRA DE 20 LITROS- EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM ALÇAS ERGONÔMICAS, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. CORES VARIADAS. MEDIDAS: 41,5CM DE ALTURA X 38CM DE LARGURA X 31CM DE PROFUNDIDADE.	R$	R$
60	300	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO - MATERIAL: CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON. CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA COM 120 CM DE COMPRIMENTO. BASE RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 22 X 18 CM.	R$	R$
61	2000	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PALHA, COM FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 09 – PANOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE LAVANDERIA					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	450	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% MICROFIBRA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 30 CM.	R$	R$
63	150	ROLO	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO COMPOSTO POR VISCOSE E POLIÉSTER. ROLO PICOTADO, MEDIDAS 240 A 300 METROS.	R$	R$
64	500	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% MICROFIBRA, CORES VARIADAS, TAMANHO: 70X50CM.	R$	R$
65	700	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO: 70X50CM.	R$	R$
66	300	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PACOTE C/12 UNIDADES.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 10 – UTILIDADES DOMÉSTICAS					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
67	80	UNIDADE	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS - CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 L EM INOX, BASE REMOVÍVEL, COR PRETO/ PRATA, ACIONAMENTO ELÉTRICO, COM BICO DIRECIONADOR, BOTÃO LIGA E DESLIGA, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA 1500W, 220V, COM TRAVA DE SEGURANÇA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	R$	R$
68	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,8 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,8L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R$	R$
69	40	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA CORPO EM INOX CAPACIDADE 1,0 LITROS - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE PARA 1,0L, SERVE A JATO, AUTOMÁTICA, COM ALÇA E TAMPA, AMPOLA DE VIDRO E CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX.	R$	R$
70	100	UNIDADE	VARAL DE CHÃO - VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EM EPÓXI PÓ, COM 8 VARETAS NO CENTRO E DUAS ABAS COM 5 VARETAS CADA, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE 14,45M DE ROUPAS OU 22 KG DE ROUPAS ÚMIDAS.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

LOTE 11 – MATERIAIS DE LIMPEZA (DIVERSOS)					
ITEM	**QUANT.**	**UN. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
71	600	UNIDADE	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE INCOLOR BRILHO ESPONTÂNEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE COM REGISTRO MS E ANVISA, EMBALAGEM 750ML.	R$	R$
72	900	UNIDADE	DESODORIZADOR/AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$	R$
73	350	UNIDADE	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO BÁSICA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIAS, TENSOATIVOS, SOLVENTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. FRASCO COM 500 ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.	R$	R$
74	190	UNIDADE	LUSTRA MÓVEL - FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS CONTRA MARCAS DE ÁGUA, ALÉM DE DIMINUIR A ADERÊNCIA DA POEIRA, LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO, – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
75	700	UNIDADE	ODORIZADOR BLOQUEADOR DE ODORES SANITÁRIOS- PRODUTO INDICADO PARA BLOQUEAR ODORES QUANDO UTILIZAR O VASO SANITÁRIO. EMBALAGEM COM 60ML. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	R$	R$
76	550	UNIDADE	SAPONÁCEO CREMOSO – PRODUTO INDICADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, AÇO INOX, PORCELANAS, LOUÇAS, AZULEJOS, BANHEIROS, COZINHAS, FÓRMICAS, PANELAS E SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
77	200	UNIDADE	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE – PRODUTO QUE PROPORCIONA LIMPEZA PROFUNDA, BRILHO INTENSO E PODER DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 300G. REGISTRO NA ANVISA.	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$**

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ ******** (**********).**

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato/ata, devendo

substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

_____

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N° DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de —-------- do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL , o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 23/2026, Processo Licitatório Nº 50/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXX	X,X,X,X,X…….

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de

preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	**Especificação**	**Un**	**Marca**	**Qtd**	**Preço**	**Preço Total**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal N° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal N° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ	**EMPRESA**
HELIO ALBERTON JUNIOR	**REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeito Municipal	Responsável Legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**